

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N°020, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Permanente de Registro instituída pela Portaria Cress 5ª Região nº043, de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais regimentais;

CONSIDERANDO a posse e a investidura dos/das Conselheiros/as Eleitos/as ocorrida no dia 16 de maio de 2020, de acordo com o Termo de Posse e Investidura dos Membros do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia lavrado e registrado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 do Estatuto do Conjunto Cfess- Cress e do artigo 34 do Regimento Interno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, notadamente, sobre a possibilidade dos Conselhos Regionais poderem constituir, em seu âmbito, comissões com a finalidade de prestar celeridade ao Conselho Pleno nas deliberações da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº043, de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Registro, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, que passará a contar com a seguinte composição:

- a) **Conselheiro André Luiz Caldas Santos**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº020.987, na qualidade de membro;
- b) **Conselheira Rafaela Mattos Silva Reis**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº014.421, na qualidade de Membro;
- c) **Conselheiro Antônio de Araújo Dantas**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº09.231, na qualidade de coordenador;
- d) **Conselheira Aurilene Alves Otoni**, inscrita no Cress 5ª Região- Bahia sob o nº 15.682 na qualidade de membro

e) **Rita de Cássia Nascimento Gomes**, Secretária Executiva, na qualidade de Membro;

Art. 2º. A presente Comissão deverá, no uso de suas atribuições, executar a Resolução Cfess nº582, de 1º de julho de 2010, bem assim os demais normativos existentes e que sejam editados e publicados, no futuro.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos já praticados pela Comissão Permanente de Registro sob a vigência da Portaria Cress 5ª Região nº 043/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, a Portaria Cress 5ª Região nº043/2020 e as demais disposições em contrário.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Rafaela Mattos Silva Reis

Rafaela Mattos Silva Reis

Conselheira Presidente

CRESS- Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região – Bahia